



**COMUNIDADE PROMOCIONAL ARCO ÍRIS**  
Fundada em 17 de agosto de 1979 – CNPJ 51.290.187/0001-46  
Declarada de Utilidade Pública 15/09/89 – Lei Municipal 446/89  
Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.847/97  
Utilidade Pública Federal nº 50.517/6

## **REGULAMENTO INTERNO DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

A Comunidade Promocional Arco Íris, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, estabelece por meio deste regulamento as normas e critérios para o recrutamento, seleção e contratação de profissionais destinados à execução de suas atividades institucionais, em especial aquelas relacionadas às políticas públicas de assistência social, desenvolvimento comunitário e fortalecimento de vínculos.

O presente regulamento tem como finalidade assegurar transparência, equidade, impessoalidade e qualificação técnica nos processos de contratação, garantindo que os profissionais selecionados possuam formação adequada, experiência compatível e alinhamento com os princípios éticos e institucionais da organização.

A seleção de profissionais observará sempre o interesse institucional, as necessidades dos serviços ofertados e os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e transparência.

Poderão ser contratados profissionais para atuação nas áreas técnicas, administrativas, socioeducativas ou de apoio, de acordo com as demandas dos serviços executados pela instituição.

Para a admissão em cargos técnicos ou especializados, o candidato deverá apresentar formação acadêmica compatível com a função pretendida, por meio de diploma ou certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Quando exigido pelo cargo, poderá ser solicitada formação complementar, especialização ou experiência comprovada na área de atuação.

Cursos de extensão, atualização ou formação complementar poderão ser considerados como critério adicional de qualificação profissional, porém não serão considerados equivalentes à pós graduação.

Nos cargos cuja atuação esteja vinculada a conselho profissional, será obrigatória a apresentação de registro ativo no respectivo conselho.



## COMUNIDADE PROMOCIONAL ARCO ÍRIS

Fundada em 17 de agosto de 1979 – CNPJ 51.290.187/0001-46

Declarada de Utilidade Pública 15/09/89 – Lei Municipal 446/89

Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.847/97

Utilidade Pública Federal nº 50.517/6

Para o cargo de assistente social será exigido registro ativo no Conselho Regional de Serviço Social, e para o cargo de psicólogo será exigido registro ativo no Conselho Regional de Psicologia.

A experiência profissional será considerada como critério relevante de avaliação, especialmente quando relacionada à atuação em organizações da sociedade civil, políticas públicas, projetos sociais, serviços socioassistenciais ou atividades compatíveis com a missão institucional da Comunidade Promocional Arco Íris.

O processo de recrutamento poderá ocorrer por meio de divulgação pública de vaga, indicação técnica, análise de banco de currículos da instituição ou outros meios considerados adequados pela coordenação ou pela diretoria.

O processo seletivo poderá ser composto pelas seguintes etapas, de acordo com a natureza da vaga:

- divulgação da vaga e recebimento de currículos;
- triagem e análise curricular;
- entrevista individual com candidato;
- avaliação técnica ou prática, quando necessário;
- verificação de referências profissionais, quando aplicável;
- deliberação final pela coordenação ou instância responsável.

A análise curricular considerará critérios como formação acadêmica, cursos complementares, experiência profissional, atuação anterior em projetos sociais, habilidades técnicas e perfil compatível com o trabalho institucional.

Durante a entrevista poderão ser avaliadas competências técnicas, capacidade de trabalho em equipe, compromisso ético, sensibilidade social e adequação ao público atendido pela instituição.

Em situações específicas poderá ser solicitada apresentação de portfólio, prova técnica, dinâmica de grupo ou outras formas de avaliação que contribuam para a análise do perfil profissional.



## COMUNIDADE PROMOCIONAL ARCO ÍRIS

Fundada em 17 de agosto de 1979 – CNPJ 51.290.187/0001-46

Declarada de Utilidade Pública 15/09/89 – Lei Municipal 446/89

Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.847/97

Utilidade Pública Federal nº 50.517/6

A decisão final sobre a contratação caberá à coordenação institucional ou à diretoria responsável, considerando o conjunto das avaliações realizadas durante o processo seletivo.

Após a aprovação no processo seletivo, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos para formalização da contratação, incluindo documentos pessoais, comprovantes de formação acadêmica, registro profissional quando aplicável e demais documentos necessários ao vínculo trabalhista ou contratual.

A ausência ou irregularidade na documentação obrigatória poderá impedir a efetivação da contratação.

Todos os processos seletivos realizados pela instituição deverão possuir registro administrativo, contendo informações sobre a vaga ofertada, os currículos analisados, os critérios utilizados na seleção e a decisão final do processo, garantindo transparência e rastreabilidade das contratações realizadas.

Os registros poderão ser arquivados em formato físico ou digital, compondo o histórico institucional dos processos de contratação.

Este regulamento possui caráter interno e orientador, podendo ser revisado e atualizado sempre que necessário, em razão de alterações legais, necessidades institucionais ou deliberação da diretoria.

O presente documento foi revisado no período de intervenção judicial da Comunidade Promocional Arco Íris, pela interventora Fabiana Cavalcante de Souza Braga, nomeada judicialmente, podendo sofrer alterações futuras por deliberação de diretoria regularmente constituída ou por determinação institucional ou legal.

Pinhalzinho/SP, 13 de março de 2026.

**Fabiana C. da Silva Braga**  
Assistente Social  
CRESS-SP 74414

**Fabiana Cavalcante da Silva Braga**  
Interventora Judicial/Assistente Social



**COMUNIDADE PROMOCIONAL ARCO ÍRIS**  
Fundada em 17 de agosto de 1979 – CNPJ 51.290.187/0001-46  
Declarada de Utilidade Pública 15/09/89 – Lei Municipal 446/89  
Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.847/97  
Utilidade Pública Federal nº 50.517/6

## **REGULAMENTO INTERNO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

A Comunidade Promocional Arco Íris, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, estabelece por meio deste regulamento os procedimentos e critérios para realização de compras de bens, aquisição de materiais, contratação de serviços e demais despesas institucionais necessárias ao funcionamento de suas atividades e execução de projetos.

O presente regulamento tem como objetivo garantir transparência, economicidade, impessoalidade e responsabilidade na aplicação dos recursos financeiros da instituição, especialmente aqueles oriundos de parcerias com o poder público, doações, convênios e demais fontes de financiamento.

Todas as aquisições e contratações realizadas pela Comunidade Promocional Arco Íris deverão observar os princípios da boa gestão administrativa, da transparência, da eficiência e da adequada utilização dos recursos institucionais.

As compras e contratações deverão sempre priorizar a obtenção da proposta mais vantajosa para a instituição, considerando não apenas o menor preço, mas também a qualidade do produto ou serviço, a confiabilidade do fornecedor e o atendimento às necessidades institucionais.

Para a aquisição de bens, materiais ou contratação de serviços será adotado, sempre que possível, o procedimento de pesquisa de preços mediante obtenção de no **mínimo três orçamentos de fornecedores distintos**.

Os orçamentos poderão ser obtidos por meio eletrônico, presencial, por telefone ou por qualquer outro meio que permita o registro da proposta apresentada pelo fornecedor.

Os orçamentos coletados deverão conter, sempre que possível, identificação do fornecedor, descrição do produto ou serviço, valor unitário ou total, data da proposta e condições de pagamento.

Após a coleta dos orçamentos, será realizada análise comparativa das propostas apresentadas, sendo selecionada preferencialmente a proposta que apresentar melhor relação entre custo e benefício para a instituição.



## COMUNIDADE PROMOCIONAL ARCO ÍRIS

Fundada em 17 de agosto de 1979 – CNPJ 51.290.187/0001-46

Declarada de Utilidade Pública 15/09/89 – Lei Municipal 446/89

Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.847/97

Utilidade Pública Federal nº 50.517/6

Em situações excepcionais em que não seja possível obter três orçamentos, deverá ser registrado em documento interno a justificativa da impossibilidade, podendo a aquisição ser realizada mediante justificativa técnica ou administrativa devidamente registrada.

Poderão ocorrer situações em que a escolha do fornecedor não se baseie exclusivamente no menor preço, devendo nesse caso ser considerada a qualidade do produto ou serviço, prazo de entrega, experiência do fornecedor, garantia oferecida ou outras condições relevantes para a instituição. **Nesses casos deverá ser registrada justificativa da escolha.**

As compras de pequeno valor, necessárias ao funcionamento cotidiano da instituição, poderão ser realizadas de forma simplificada, desde que devidamente registradas e acompanhadas do respectivo comprovante fiscal.

Para todas as compras e contratações deverão ser solicitadas e arquivadas as respectivas notas fiscais, recibos ou documentos equivalentes que comprovem a realização da despesa.

As decisões sobre compras e contratações poderão ser realizadas pela coordenação da instituição ou por responsável designado pela diretoria, sempre respeitando os critérios estabelecidos neste regulamento.

Sempre que possível, deverá ser evitada a concentração de aquisições em um único fornecedor, buscando diversificação e transparência nas relações comerciais da instituição.

Todos os processos de compra deverão possuir registro administrativo, contendo descrição do objeto da compra, orçamentos obtidos, fornecedor selecionado, justificativa da escolha e comprovantes da despesa realizada.

Os registros poderão ser arquivados em meio físico ou digital, compondo o histórico administrativo e financeiro da instituição.

Quando as aquisições estiverem vinculadas a projetos ou parcerias com o poder público, deverão ser observadas também as regras específicas estabelecidas no plano de trabalho, no termo de colaboração ou instrumento jurídico correspondente.



## COMUNIDADE PROMOCIONAL ARCO ÍRIS

Fundada em 17 de agosto de 1979 – CNPJ 51.290.187/0001-46

Declarada de Utilidade Pública 15/09/89 – Lei Municipal 446/89

Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.847/97

Utilidade Pública Federal nº 50.517/6

Este regulamento possui caráter interno e orientador, podendo ser revisado e atualizado sempre que necessário, em razão de alterações legais, exigências de órgãos financiadores ou deliberação da diretoria da instituição.

O presente documento foi elaborado no período de intervenção judicial da Comunidade Promocional Arco Íris, pela interventora Fabiana Cavalcante de Souza Braga, nomeada judicialmente, podendo sofrer alterações futuras por deliberação de diretoria regularmente constituída ou por determinação institucional ou legal.

Pinhalzinho/SP, 13 de março de 2026.

**Fabiana C. da Silva Braga**

Assistente Social

CRESS-SP 74414

**Fabiana Cavalcante da Silva Braga**

**Interventora Judicial/Assistente Social**